



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 75/ 2017

-----Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 47º, 151º e 159º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto.-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo realizada em 26 de outubro de dois mil e dezassete, foi aprovado por unanimidade, a proposta relacionada com a periodicidade das reuniões do Executivo Municipal.-----

“Considerando a diversidade de competências materiais da Câmara Municipal, previstas no art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disciplinadora do regime jurídico das Autarquias Locais, nos termos da al. a), do seu art. 1.º;

Considerando que poderá a Câmara Municipal delegar no seu Presidente a responsabilidade decisória, com incidência numa alargada área de intervenção municipal, indissociável das competências originariamente confiadas a tal Órgão Executivo;

Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art. 40.º, da citada Lei n.º 75/2013, sob a epígrafe “*Periodicidade das reuniões*”, a Câmara Municipal poderá ter uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se julgar conveniente, as quais devem realizar-se em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;

Considerando a experiência do funcionamento do Órgão Executivo, neste Município, o mesmo poderá dar cumprimento ao dever legal de decisão, sem colocar em crise a conveniência, eficácia e eficiência dos serviços municipais respetivos, fixando-se uma periodicidade quinzenal das reuniões ordinárias, sem prejuízo da possibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

CP

convocação de reuniões extraordinárias, sempre que necessário, em conformidade com o disposto no n.º 1, do referido art.º 40, e art.º 41.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 2, do art.º 49.º, do mesmo diploma legal, os Órgãos Executivos das Autarquias Locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal.

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Foi, ainda, aprovado:

"

- a) Que as reuniões ordinárias do Executivo do Município, tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, pelas 9.30h, com início no próximo dia 6/11/2017;
- b) Que, se o dia da reunião ordinária do Órgão Executivo coincidir com o dia feriado, ou tolerância de ponto, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados na alínea anterior;
- c) Que, nos termos do disposto no referido n.º 2, do art.º 49.º, a reunião pública do Órgão Executivo seja a segunda de cada mês;
- d) As atas ou o texto das deliberações sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, conforme o disposto no n.º 3.º, do art. 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro."



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

-----E eu,  Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 27/10/17 e retirado em / /

O(A) Funcionário(a)